URO NACIONAL
LHO DE FAZENDA

Copia. Tabellião- Pedro Evangelista de Castro. Serventuario vitalicio do 1º Officio de Notas- Archivo em Casa Forte- 103- Rua do Rozario- 103. Rio de Janeiro. 1º Traslado- Livro nº 532 folhas 15v. Escriptura de venda de um terreno á rua Bôa Vista sem nº, que Bernardino Frazão e sua mulher fazem á Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil na forma abaixo. Saibam quantos esta virem que no anno de 1914- aos 22 dias do mez de Setembro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thezouro Nacional, onde eu Tabellião, fui vindo, comparecerão, juntos e contractados, como outorgantes vendedores, Bernardino Frazão e sua mulher D. Elisa Frazão, maiores, proprietarios, residentes nesta Cidade, representada a segunda outorgante por seu marido o primeiro outorgante ex-vi da procuração lavrada em notas do Tabellião Belmiro Correa de Moraes do 7º Officio desta cidade e registrada hoje no livro 1146, deste cartorio e como outorgada compradora a Fazenda Federal

109

da Republica dos Estados Unidos do Brazil, representada pelo Bacharel Didimo Agapito Fernandes da Veiga, Procurador Geral da Fazenda Publica do mesmo Thesouro, os presentes reconhecidos pelos proprios por mim, Tabellião, e pelas testemunhas adeante nomeadas e assignadas, que tambem reconheço do que dou fé, bem como de me haver sido esta distribuida pelo bilhete que fica archivado. E perante as mesmas testemunhas pelos outorgantes vendedores me foi dito o seguinte: 1º) Que são legitimos senhores e possuidores do terreno situado á Rua Boa Vista sem nº Freguesia de Guaratiba neste Districto Federal. 2º Que houveram este terreno por escriptura publica de 24 de Abril de 1912, em notas do Tabellião de Braga, cartorio da 7ª Pretoria Civel deste Districto, a José Agostinho Cardoso e sua mulher. 3º Que o referido terreno acha-se indicado na planta archivada no Thesouro Nacional, que elles vendedores reconhecem representar a exacta conformação e dimensões do ter-

11º

reno e que fica fazendo parte integrante desta escriptura e teve, conforme a mesma planta, a area de 1.152m,0, e a forma de um rectangulo e os seguintes limites de frente pela Rua da Bôa Vista sem nº, 22m,0 e egual largura nos fundos; de frente aos fundos por ambos os lados 66m,0. A declinação magnetica local é de 10º-10' N. O. Confina ao N.O com a citada rua Rua da Boa Vista, N.E. com a Estrada de Ferro Central do Brazil, a S.E. e S.O. com terrenos de José F. Guanti: que o terreno é proprio, pelo que não se acha sujeito a foro ou pensão a particular ou á Prefeitura Municipal, achando-se o referido terreno livre e desembaraçado de qualquer onus judicial ou extrajudicial, hypotheca legal ou convencional. 5º que pelo presente instrumento vendem á autorgada Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil o referido terreno com suas benfeitorias e accessorios pelo preço e quantia de dez contos de reis (10:000$000) que receberão em moeda corrente na

repartição competente do Thezouro Nacional após a apresentação do traslado desta escriptura, devidamente transcripto e depois do Registro pelo Tribunal de Contas, servindo de plena e geral quitação o recibo que da mesma quantia passarem naquella repartição; e 6º, que assim transferem todo o dominio e posse, servidões activas e passivas, direitos e acções sobre o referido terreno á outorgada Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil, que fica immittida na respectiva posse, em virtude deste instrumento e da clausula constituti, obrigando-se o outorgante por si, seus herdeiros ou successores, a fazer a presente venda bôa firme e valiosa, trazendo a outorgada a salvo e paz de quaesquer duvidas e contestações de terceiros e a responder pela evicção de direito, independente de chamamento á autoria. E pelo Senhor Procurador Geral da Fazenda Publica foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Federal, autorisado por despacho do Sr. Ministro

...R NACIONAL
...LHO DE FAZENDA

112

da Fazenda de 6 de Julho do corrente anno, exarado no processo originado pelo Aviso nº 1852 de 10 de Junho de 1914 do Ministerio da Viação e Obras Publicas, acceitava as condições do presente contracto. Não paga imposto de transmissão de propriedade nem sello proporcional pelas estampilhas federaes, na forma das disposições legaes em vigor por ser venda feita a União. E de como assim o disseram pediram-me lavrasse esta Escriptura que sendo por mim Tabellião, lida aos partes contractantes e as testemunhas, declaro ser o terreno isento de imposto como se vê de uma nota em guia da Prefeitura Municipal de 7 de Julho do anno corrente, acceitaram e assignam com as mesmas testemunhas Manoel Cesario da Silveira e Victor Manoel Almeida perante mim Pedro Evangelista de Castro, Tabellião, que a escrevi. Bernardino Fragoso - Dulcino Agapito Fernandes da Veiga - Manoel Cesario da Silveira. Victor M. Almeida. Trasla=

113

21-5-923

dada hoje. E eu Pedro Evangelista de Castro, Tabellião, subscrevo e assigno em p.co e raso. Em testemunho de verdade (estava o signal publico) Assignado Pedro Evang.ta de Castro. Estavam collados tres estampilhas devidamente inutilisadas, no valor total de novecentos reis. — Confere com o original. Commissão do Cadastro e Tombam.to dos Proprios N.aes 21 de Maio de 1923. Waldemar Rodrigues Santos escr.m do ex.do 3.º Post. Fiscal Fed.al do Acre, add.do á m.ma Com.m

Nota: esta escriptura foi registrada no Livro 3 S. de Transcripção das Transmissões sob n.º 8.729 a pagina 416. Em 21/5/923 [signature]